

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº 22 ao projeto de lei n. 5/2017, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

1. De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a tabela de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, a extinção do cargo de contínuo e dá outras providências.
2. Na Justificativa consta, entre outras informações, que os valores dos vencimentos permanecem inalterados, apenas com alteração dos números de referência. Além disso, será incorporada a referência de número 4 para o cargo de Controlador Interno.
3. É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

4. Compete a esta Comissão Permanente opinar sobre matérias que acarretem responsabilidades para o erário municipal, nos termos do art. 46, II, “d” do Regimento Interno.
5. A matéria em análise é de legitimidade municipal, tendo sido observada a competência de iniciativa da Mesa Diretora, nos termos do art. 12, I do Regimento Interno.
6. A reserva de lei foi observada nos termos dos dispositivos anteriormente mencionados.
7. No mérito, constata-se que a adequação se faz necessária para que o vencimento do cargo de Controlador Interno não supere os valores já pagos para



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

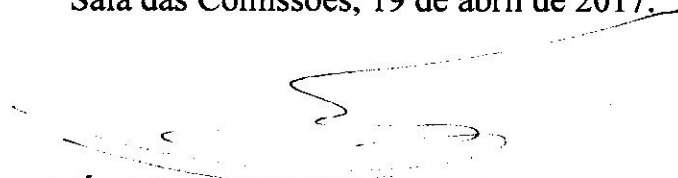
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

o mesmo cargo no âmbito do Poder Executivo. Além dessa medida, o projeto de lei prevê a atualização de informações nos anexos da Lei 295/2007 e da Resolução 4/2012 e a extinção do cargo vago de contínuo, como medida para diminuição dos gastos com folha da Câmara Municipal.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela regularidade do projeto de lei do Legislativo de n. 5/2017, pelo que somos favoráveis a sua deliberação pelo Plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2017.


MÁRIO AUGUSTO AMARO MIRANDA
Relator da CFO

PELAS CONCLUSÕES:


MILTON TICACA
Presidente da CFO


Prof. SERGIO CHEMITE
Membro da CFO